



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
502/2026	502/2026	09/03/2026 15:25:06	09/03/2026 15:18:03

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

268/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão: Câmara Municipal de São Mateus - ES

Setor Requisitante: Almoarifado

Responsável pela Demanda: Dierlisson Santos Justiniano

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de São Mateus.

Os itens solicitados - café em pó, açúcar cristal, leite integral, canela em pau e canela em pó - são insumos de consumo habitual, utilizados diariamente para atendimento a servidores, vereadores, colaboradores e visitantes, sendo essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

O quantitativo estimado foi apurado com base na média de consumo verificada nos últimos 12 (doze) meses, considerando a rotina administrativa da Câmara, reuniões ordinárias e extraordinárias, atendimentos institucionais e demais eventos oficiais.

A presente demanda visa garantir o abastecimento adequado pelo período estimado de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, de modo a evitar descontinuidade no suprimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo café em pó, açúcar cristal, leite integral, canela em pau e canela em pó, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Mateus - ES.

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	Café em pó, torrado e moído - categoria superior. Predominante de café arábica, bebida dura, torra média. Embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Possuir certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de Qualidade Global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. Marcas de referência: Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote	700





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

2	Açúcar cristal. De origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos. Cor branca, cristais bem definidos. Acondicionado em embalagem de 1kg, contendo identificação, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar do recebimento.	Pacote	200
3	Leite integral UHT caixa 1 litro. Embalagem tipo longa vida, contendo identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. Produto integral, conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 4 meses a contar do recebimento.	L	144
4	Canela em pau, pacote 50g.	Un.	10
5	Canela Em Po - Fino, Homogêneo, Cor Marrom Claro, Cheiro E Sabor Característico. Acondicionado Em Embalagem De 30Gr.	Un.	10

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção do regular abastecimento de gêneros alimentícios utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus - ES, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

Trata-se de itens de consumo contínuo, cuja aquisição exige planejamento prévio para evitar aquisições emergenciais, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O levantamento quantitativo foi realizado com base no histórico de consumo registrado pelo Almojarifado, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, compatíveis com a demanda institucional estimada para o período de 12 (doze) meses.

A formalização da presente demanda atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada instrução do processo administrativo, a realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da referida lei e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para a organização administrativa e a adequada prestação dos serviços institucionais.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, sob demanda do Almojarifado, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, em comunicação com o fiscal do contrato designado.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal encaminhada à contratada.

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus - ES, em horário comercial, no endereço oficial da instituição, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor responsável.

No ato da entrega, será verificado o atendimento às especificações técnicas, validade mínima exigida e condições adequadas de acondicionamento, podendo ser recusados produtos em desconformidade com o estabelecido neste documento.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação será apurado mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

A estimativa terá por finalidade subsidiar a definição da modalidade de contratação, bem como assegurar a compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de São Mateus - ES, sendo devidamente formalizada em fase própria do processo administrativo.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal titular: ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA - Matrícula nº 001765

Fiscal substituto: KEVIN ROSSINI SILVA - Matrícula nº 001601



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350034003100390033003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **09/03/2026 15:18**

Checksum: **5F9656DBB97C52614E90462B642EE571321E856162F7528E4D1E31AB73A25AAC**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 9 de março de 2026.

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS
AUXILIAR DE PROTOCOLO

Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400310039003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em 09/03/2026 15:25

Checksum: **9FF7808774116B2C71AAD80E8B005FD98F900CB83EED41F0BA6A8A247A2B0897**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Segue para análise e autorização.

São Mateus-ES, 10 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/03/2026 13:33**

Checksum: **FE27826A99774324B05DD1666B1495BDC35905375AE615424CD29BA53771219A**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro a continuidade do processo contemplando somente os itens 01 e 02.

São Mateus-ES, 13 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 13/03/2026 17:01

Checksum: **88CDB6442D6EA1C3998D79852B90BDB3E176B16E25615B7AF58FBDC49EEAD4E9**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão de declaração de disponibilidade financeira e orçamentária

São Mateus-ES, 13 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003800330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **13/03/2026 17:37**

Checksum: **B582BC4BDA364D14AE9B047129C60F58E545296F9F7D13A3559E8997520596B8**



Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 010 – Material de Consumo (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 113.636,61** (*cento e treze mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos*).

São Mateus-ES, 16 de março de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003800340033003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **16/03/2026 12:52**

Checksum: **5FA06A5569FD4B7B0B8C7F26F5D97D3CE33CC6157F034D979A0C63915BFAC64C**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para cotação de preços, conforme disposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021

São Mateus-ES, 16 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **16/03/2026 13:46**

Checksum: **C6EB83DDF164ACB6954CD75E13E32C8DEAD5D2D8FA7BFFF03B4EF29C748D878E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000011 / 2026 - 10/03/2026
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café, açúcar, leite, canela em pau e canela em pó)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000099	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> categoria superior, predominante de café arábica, bebida dura, torra média. embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, com certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de qualidade global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. marcas de referência: melitta especial, 3 corações estrada, real premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	700,00		
00002		00000098	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> açúcar cristal, origem vegetal, puro, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes com no máximo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com no máximo 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	200,00		
00003		00001114	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO>> leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, u.h.t., composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidrato 40 g, proteína 29 g, lipídios 30 g e gordura totais mínimas 3%, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas - embalagem cartonada longa vida de 01 litro cada. obs: no ato da entrega do produto a data de fabricação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.	L	144,00		
00004		00003513	CANELA EM PAU>> canela em pau, 50 gramas	PCT	10,00		
00005		00004018	CANELA EM PÓ 25 A 35 GRAMAS>> canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	UN	10,00		



Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Segue para análise de Vossa Senhoria a **pesquisa de preços** anexa, solicitando manifestação e deliberação quanto ao prosseguimento do processo.

São Mateus-ES, 7 de abril de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 07/04/2026 12:18

Checksum: **3F895E028382A46786CEDFEA1BA9CC4A97E3ED9E98933E604CEF8BE76C12EC9F**



JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi realizada de forma delimitada na parte do banco de preços, restringindo-se exclusivamente aos itens 1 e 2 do objeto, em estrita observância ao despacho da Presidência constante no item 4.1 do processo, o qual direcionou a instrução processual quanto à definição dos itens a serem considerados nesta fase.

O setor de compras da Câmara Municipal realizou tentativas de obtenção de orçamentos por meio de contato via e-mail com potenciais fornecedores identificados tanto em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos quanto no comércio local, conforme comprovam os e-mails anexados aos autos do processo. Todavia, houve apenas retorno de um único fornecedor.

Diante disso, a formação do valor estimado da contratação observou o disposto no caput do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Assim, a pesquisa considerou quantidades compatíveis com a necessidade da Administração, bem como valores condizentes com os praticados no mercado, utilizando-se de fontes públicas disponíveis, em conformidade também com o inciso II do §1º referido artigo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003700380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **06/04/2026 17:48**

Checksum: **70BB39BF002D089B24DE9B05BFE18A8D24F6BF0FECEAD13B76AB33CB198CBF31**





Câmara Municipal de São Mateus - ES

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Responsável: Jhonatan Magrino de Jesus

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: GENEROS ALIMENTICIOS

Pesquisa realizada entre 17/03/2026 20:34:16 e 06/04/2026 15:35:15

Relatório gerado no dia 06/04/2026 17:29:36 (IP: 201.77.11.119)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>>

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 61	700	R\$ 36,16 (un)	-	R\$ 36,16	96,9%	R\$ 25.312,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	28.483.014/0001-22 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	NºPregão:900052025 UASG:925398	03/09/2025	R\$ 40,00
2	54.715.094/0001-04 - Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública/ES	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 931396	21/05/2025	R\$ 32,96
3	27.165.521/0001-55 - MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA / 2372 - MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES	27165521000155-1- 000016/2025	13/05/2025	R\$ 36,16
4	32.696.567/0001-30 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo/ES	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 927760	10/04/2025	R\$ 37,99
Valor Unitário				R\$ 36,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.562/0001-41 - Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	423747	27/10/2025	R\$ 30,87
2	27.834.977/0001-60 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares	411916	08/08/2025	R\$ 38,99
Valor Unitário				R\$ 34,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,16



Item 2: AÇÚCAR CRISTAL 01KG>>

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 10	200	R\$ 4,02 (un)	-	R\$ 4,02	3,1%	R\$ 804,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	35.050.442/0001-27 - MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL	35050442000127-1-000002/2026	20/02/2026	R\$ 4,39
2	01.613.073/0001-11 - MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE / 001 - MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE	01613073000111-1-000118/2025	13/11/2025	R\$ 3,60
3	01.700.124/0001-42 - MUNICIPIO DE PAULINO NEVES - CAMARA MUNICIPAL / 3061 - Câmara Municipal de Paulino Neves	01700124000142-1-000013/2025	10/09/2025	R\$ 4,00
4	07.655.269/0001-55 - MUNICIPIO DE MAURITI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE	07655269000155-1-000081/2025	06/08/2025	R\$ 3,73
5	10.091.593/0001-00 - MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE / 03 - Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte	10091593000100-1-000050/2025	01/07/2025	R\$ 3,50
6	51.447.472/0001-28 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	51447472000128-1-000041/2025	23/05/2025	R\$ 4,20
7	51.447.472/0001-28 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	51447472000128-1-000032/2025	16/04/2025	R\$ 4,21
8	88.768.080/0001-70 - MUNICIPIO DE SAO GABRIEL / 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel	88768080000170-1-000189/2025	08/04/2025	R\$ 4,46
Valor Unitário				R\$ 4,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.873.787/0001-99 - PM DE BOM PRINCÍPIO	64000-542-2026-PRD	06/03/2026	R\$ 3,93
2	15.408.640/0001-02 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba	61229-Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba-0042025-0012025	08/05/2025	R\$ 4,13
Valor Unitário				R\$ 4,03

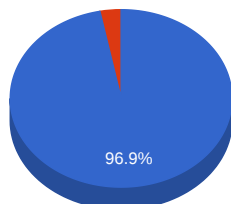
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,02

Valor Global: R\$ 26.116,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CAFÉ EM PÓ,...
- 2) AÇÚCAR CRISTAL...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>

Preço Estimado: R\$ 36,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 36,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,16

Quantidade	Descrição	Observação
700 Pacotes	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.483.014/0001-22	Data: 03/09/2025 08:00
Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – café em pó, açúcar cristal, biscoitos, chás entre outros, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	SRP: NÃO
Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO SUPERIOR, EMPACOTAMENTO VÁCUO	Identificação: NºPregão:900052025 / UASG:925398
CatMat: 463581 - Café - Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 16/10/2025 17:19
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 400
	Unidade: Pacote 500,00 G
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.178.029/0001-04 *VENCEDOR*	SOARES SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 26,69
Endereço: DUAS IGREJAS, 522	Telefone: (27) 9978-7858	Email: soaresmultiservice@gmail.com
36.491.190/0001-34	36.491.190 FRANCINI MOREIRA ALVES UF endereço: ES	R\$ 26,78
Endereço: ,		
59.469.061/0001-45	RHAYNER ASSIS DUARTE	R\$ 26,80
Endereço: ,		
53.028.735/0001-90	F S PIRES	R\$ 29,90
Endereço: ,		
56.258.156/0001-21	ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA	R\$ 36,80
Endereço: ,		
08.087.810/0001-39	CINCO PONTAS LTDA	R\$ 40,00
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AVENIDA ANTONIO GIL VELLOZO, 1818
	Nome de Contato: Nobuo Matsunaga	Telefone: (27) 3223-8191
		Email: nikkosupri@bol.com.br
46.144.377/0001-15	46.144.377 PAMELLA MONTENEGRO	R\$ 49,00
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
45.895.280/0001-81	FREDERICO ASSIS PULIER 05744306790					R\$ 49,87
Endereço:				Telefone:	Email:	
DA CORAGEM, 175				(27) 9969-6100	fapcomercial.es@gmail.com	
42.177.391/0001-64	NORTE COMERCIAL LTDA					R\$ 49,95
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Linhares	R DOS CRAVOS I, 10	Felipe	(27) 99864-6174	nortecomerciales@gmail.com	
32.244.241/0001-72	HORTIFRUTI M & A LTDA					R\$ 50,80
Endereço:				Telefone:	Email:	
AVENIDA DOUTOR HERWAN MODENESE WANDERLEY, 580				(27) 9969-7083	contabilidadevbautz@gmail.com	
56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA					R\$ 50,87
Endereço:				Telefone:	Email:	
SAPOPEMA, 423				(69) 9284-6872	mauropassos257@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 54.715.094/0001-04	Data: 21/05/2025 12:49
Órgão: Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública/ES	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de açúcar cristal e café embalado a vácuo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: MÉDIA , TIPO: SUPERIOR , EMPACOTAMENTO: VÁCUO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 931396
CatMat: 463581 - Café - Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/06/2025 16:18
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 504
	Unidade: Pacote 500,0 G
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.370.573/0001-03	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA					R\$ 24,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Bariri	SITIO SANTA LUZIA, S/N	Bruno	(14) 99103-0592	cafearoma.bariri@hotmail.com	
49.022.530/0001-20	MULTY COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 25,00
Endereço:						
,						
59.089.998/0001-95	JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA UF endereço: GO					R\$ 27,98
Endereço:						
,						
59.724.283/0001-67	59.724.283 KAROLAYNE LEMOS DA MATA UF endereço: RJ					R\$ 28,00
Endereço:						
,						
52.419.276/0001-02	52.419.276 IVAN SOUSA SILVA					R\$ 29,00
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
23.929.719/0001-07	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA					R\$ 50.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Duque de Caxias	RUA MANUEL BANDEIRA, 6	LUCIANO	(21) 3069-6030	propagamultivendas@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.521/0001-55	Data: 13/05/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA / 2372 - MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços visando futura aquisição de material de consumo, limpeza e higiene para atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.	SRP: SIM
Descrição: CAFE - PACOTE COM 500g. PARA PREPARO NO COADOR, TORRADO E MOIDO DE 1A QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VACUO (OU VACUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLASTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE V - CAFE - PACOTE COM 500g. PARA PREPARO NO COADOR, TORRADO E MOIDO DE 1A QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VACUO (OU VACUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLASTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLACAO, CONTENDO, NO MINIMO, AS SEGUINTES INFORMACOES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE. BLEND: NA COMPOSICAO NAO PODERA HAVER PERCENTUAL DE GRAOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERA POSSUIR AROMA CARACTERISTICO DE CAFE, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, ACIDEZ BAIXA, CORPO MEDIO OU ENCORPADO; DEVERA TER UM NIVEL MINIMO DE QUALIDADE CORRESPONDENTE A 6 PONTOS DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIBAM, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS, COMPROVADO PELA APRESENTACAO DE LAUDO DE ANALISE SENSORIAL EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO OU SELO SUPERIOR E CERTIFICADO NO PQC (PR	Identificação: 27165521000155-1-000016/2025
	Lote/Item: 1/5665726
	Ata: N/A
	Homologação: 03/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.800
	Unidade: PCT
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
33.174.960/0001-27	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA					R\$ 36,16
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Contagem	R BETA, 387	(31) 8343-3671	sac.belveder@mfparis.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 32.696.567/0001-30

Data: 10/04/2025 16:23

Órgão: Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo/ES

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de café, açúcar e filtro de café descartável, por demanda, para atender ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

SRP: NÃO

Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO SUPERIOR, EMPACOTAMENTO VÁCUO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 927760

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 463581 - Café - Apresentação: Torrado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Superior | Empacotamento: Vácuo

Homologação: 06/05/2025 15:45

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Pacote 500,00 G

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.258.156/0001-21 *VENCEDOR*	ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA	R\$ 34,90
Endereço: ,		
32.244.241/0001-72	HORTIFRUTI M & A LTDA	R\$ 34,95
Endereço: AVENIDA DOUTOR HERWAN MODENESE WANDERLEY, 580		
Telefone: (27) 9969-7083		
Email: contabilidadevbautz@gmail.com		
50.849.601/0001-41	50.849.601 GUSTAVO GUIMARAES COELHO	R\$ 36,50
Endereço: ,		
59.989.649/0001-20	UNIVERSA SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA UF endereço: ES	R\$ 36,90
Endereço: ,		
38.365.376/0001-72	RAIZES CAFE LTDA UF endereço: ES	R\$ 36,99
Endereço: ,		
52.901.917/0001-60	52.901.917 HELENA RODRIGUES PEREIRA DAS POSSES	R\$ 37,00
Endereço: BRUSQUE, 74		
Telefone: (27) 3341-4738		
Email: helena.posse@gmail.com		
48.947.862/0001-52	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	R\$ 37,99
Endereço: ,		
49.549.541/0001-62	49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	R\$ 38,00
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 945		
Telefone: (32) 8853-7483		
Email: keicy944@gmail.com		
09.432.564/0001-78	AZB 5 LTDA	R\$ 38,00
Estado: RJ	Cidade: Araruama	Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 290
Nome de Contato: Eduardo		Telefone: (22) 98874-6447
Email: contatocostamarss@gmail.com		
51.204.249/0001-50	DIGITAL HOME LTDA	R\$ 38,00
Endereço: MARIA ANGÉLICA DIAS, 100		
Telefone: (27) 9601-7262		
Email: oliviamosa@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.370.283/0001-06	59.370.283 FRANCISCO CESAR GIOTTO UF endereço: SP	R\$ 38,20
Endereço: ,		
40.555.965/0001-65	CR7 COMERCIO DE ROCHAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 38,20
Endereço: ,		
48.858.119/0001-26	48.858.119 WALDO HENRIQUE MOTTA DE LA PLATA	R\$ 40,00
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,87

CNPJ: 27.165.562/0001-41	Data: 27/10/2025 09:12
Órgão: Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios.	SRP: SIM
Descrição: CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁ - CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 100% ARÁBICA; TORRADO E MOÍDO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, MOAGEM MÉDIA, SEM ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA OU À VÁCUO OU OUTRA; CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC E/OU CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO; O RÓTULO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, Á PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONTER NOME DO FABRICANTE E TIPO DE GRÃO UTILIZADO. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR DE PUREZA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ESPERADAS: BEBIDA COM SABOR ENCORPADO, LEVEMENTE ADOCICADO; AROMA E SABOR: SUAVE E AGRADÁVEL, COM BAIXA ACIDEZ E AMARGOR EQUILIBRADOS, COM NOTAS TÍPICAS DO GRÃO ARÁBICA PRODUTO COM COR MARROM, UNIFORME, SEM SINAIS DE CARBONIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G	Identificação: 423747
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.355
	Unidade: UN
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.251.305/0001-60	CASTELLMAG COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 22,90
VENCEDOR		
Endereço: ,		
62.748.402/0001-26	CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 25,00
Endereço: ,		
61.793.562/0001-24	61.793.562 THIAGO RAUTA MESQUITA	R\$ 25,00
Endereço: ,		
07.995.625/0001-80	KENNEDY ALIMENTOS LTDA	R\$ 26,00
Estado: ES	Cidade: Presidente Kennedy	Endereço: RUA PROJETADA, SN
	Nome de Contato: Emilio	Telefone: (28) 3535-7162
		Email: kennedyalimentos@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.096.210/0001-63 *VENCEDOR*	THIAGO MAIA DE OLIVEIRA 06592539330	R\$ 4,39
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.073/0001-11	Data: 13/11/2025 07:30
Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE / 001 - MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	SRP: SIM
Descrição: AÇUCAR CRISTAL PC 1KG - AÇUCAR CRISTAL PC 1KG	Identificação: 01613073000111-1-000118/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 11/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 300
	Unidade: M
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.671.167/0001-97 *VENCEDOR*	H B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,60
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.700.124/0001-42	Data: 10/09/2025 10:45
Órgão: MUNICIPIO DE PAULINO NEVES - CAMARA MUNICIPAL / 3061 - Câmara Municipal de Paulino Neves	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.	SRP: NÃO
Descrição: AÇÚCAR REFINADO 1KG - AÇÚCAR REFINADO, CLASSE CRISTAL BRANCO, TIPO REFINADO AMORFO, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS E DOCES. PACOTE DE 1KG. DEVERÁ CONTER NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DO PRODUTO: INFORMAÇÕES NUTRI - AÇÚCAR REFINADO 1KG - AÇÚCAR REFINADO, CLASSE CRISTAL BRANCO, TIPO REFINADO AMORFO, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS E DOCES. PACOTE DE 1KG. DEVERÁ CONTER NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DO PRODUTO: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES.	Identificação: 01700124000142-1-000013/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 24/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 240
	Unidade: KG
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.853.196/0001-06 *VENCEDOR*	KS COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,00
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA BRASIL, 03	(98) 3226-2955/ (98) 9981-6660	lpzica@hotmail.com



CNPJ: 51.447.472/0001-28
Órgão: CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL
Objeto: COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Descrição: AÇUCAR CRISTAL 1KG - AÇUCAR CRISTAL 1KG

Data: 23/05/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51447472000128-1-000041/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 180
Unidade: KILO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.702.840/0001-61 *VENCEDOR*	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,20
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AVENIDA SAO JERONIMO, 2353
	Nome de Contato: EUCLAIR	Telefone: (19) 3604-2349
		Email: contatomoradadosol@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 51.447.472/0001-28
Órgão: CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA PERÍODO DE UM ANO
Descrição: AÇUCAR CRISTAL 1KG - AÇUCAR CRISTAL 1KG

Data: 16/04/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51447472000128-1-000032/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 180
Unidade: KILO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.702.840/0001-61 *VENCEDOR*	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,21
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AVENIDA SAO JERONIMO, 2353
	Nome de Contato: EUCLAIR	Telefone: (19) 3604-2349
		Email: contatomoradadosol@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 88.768.080/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL / 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel
Objeto: SOLICITAMOS A AQUISICAO DE CAFES EM PO EXTRA FORTE ACUCAR CRISTAL E COPOS DESCARTAVEIS DE 80ML PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E SEUS SETORES.
Descrição: ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 1Kg - ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 1Kg

Data: 08/04/2025 11:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88768080000170-1-000189/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.963.836/0004-95 *VENCEDOR*	COMERCIAL 3LETRAS LTDA	R\$ 4,46
Estado: RS	Cidade: São Gabriel	Endereço: AVENIDA ANTONIO TRILHA, 1350
		Telefone: (55) 3232-3435/ (55) 3232-5570
		Email: contabilidade@bigmax.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,93

CNPJ: 90.873.787/0001-99
Órgão: PM DE BOM PRINCÍPIO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, DE MODO EMERGENCIAL
Descrição: AÇUCAR CRISTAL - PACOTE 1KG - AÇUCAR CRISTAL - PACOTE 1KG

Data: 06/03/2026 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64000-542-2026-PRD
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 184
Unidade: ADES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.537.297/0001-92 *VENCEDOR*	CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,93
Endereço: LEO HANS, 327		Telefone: (51) 9676-7631
		Email: candida.lorens13@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,13



CNPJ: 15.408.640/0001-02

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba

Objeto: Constitui do objeto da presente licitação a(o) contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, para abastecimento da COZINHA COMUNITÁRIA, pertencente ao programa de desenvolvimento social deste Município, consolidando as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Açúcar obtida da cana-de açúcar, tipo cristal, isento de sujidades e acondicionadas em sacos plásticos atóxico. Embalagem de 1kg. - Açúcar obtida da cana-de açúcar, tipo cristal, isento de sujidades e acondicionadas em sacos plásticos atóxico. Embalagem de 1kg.

Data: 08/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 61229-Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba-0042025-0012025

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 13/05/2025 09:52

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 176

Unidade: Kg

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.130.836/0001-90	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL	R\$ 4,13
VENCEDOR	LTDA	
Endereço:		
,		



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Data: 17/03/2026 20:34

Nome da Cotação: GENEROS ALIMENTICIOS

Responsável pela Cotação: Jhonatan Magrino de Jesus

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>

CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> na quantidade 700 - Pacotes, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - AÇÚCAR CRISTAL 01KG>>

AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> na quantidade 200 - Pacotes, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

10 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 8 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 17/03/2026 20:37:23 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 06/04/2026 15:31:21 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 17/03/2026 20:43:00 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 17/03/2026 20:59:12 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 06/04/2026 15:34:25 Acessar a fonte aqui





Câmara Municipal de São Mateus - ES

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Responsável: Jhonatan Magrino de Jesus

Departamento: Compras



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>	R\$ 36,16	R\$ 37,08	3,59	9,92	Média	R\$ 30,87	R\$ 36,16	R\$ 37,08
AÇÚCAR CRISTAL 01KG>>	R\$ 4,02	R\$ 4,07	0,32	8,08	Média	R\$ 3,50	R\$ 4,02	R\$ 4,07

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>	pct	700,00	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Compras.gov.br	SOARES SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R\$ 40,00	R\$ 36,16	VÁLIDO	
				Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública/ES	Compras.gov.br	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 32,96		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA / 2372 - MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES	Portal Nacional de Contratações Públicas	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	Microempresa	R\$ 36,16		VÁLIDO	
				Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo/ES	Compras.gov.br	ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA	---	R\$ 37,99		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	Portal de Compras Publicas	CASTELLMAG COMERCIO E SERVICIO LTDA	---	R\$ 30,87		VÁLIDO	
				Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares	Portal de Compras Publicas	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI	Microempresa	R\$ 38,99		VÁLIDO	
2	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>>	pct	200,00	MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	THIAGO MAIA DE OLIVEIRA 06592539330	---	R\$ 4,39	R\$ 4,02	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE / 001 - MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	H B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	---	R\$ 3,60		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE PAULINO NEVES - CAMARA MUNICIPAL / 3061 - Câmara Municipal de Paulino Neves	Portal Nacional de Contratações Públicas	KS COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 4,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MAURITI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	---	R\$ 3,73		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE / 03 - Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	---	R\$ 3,50		VÁLIDO	
				CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,20		VÁLIDO	
				CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,21		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO GABRIEL / 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL 3LETRAS LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 4,46		VÁLIDO	
				PM DE BOM PRINCÍPIO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 3,93		VÁLIDO	
				Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba	Licitacão Digital	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	---	R\$ 4,13		VÁLIDO	





Câmara Municipal de São Mateus - ES

CNPJ: 27.559.343/0001-47
Responsável: Jhonatan Magrino de Jesus
Departamento: Compras



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 06/04/2026 17:30:56 (IP: 201.77.11.119)

Item 1 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 61.251.305/0001-60	R\$ 49,81	R\$ 22,90
2 62.748.402/0001-26	R\$ 49,81	R\$ 25,00
3 61.793.562/0001-24	R\$ 49,81	R\$ 25,00
4 07.995.625/0001-80	R\$ 49,50	R\$ 26,00
5 27.104.873/0001-09	R\$ 49,81	R\$ 28,75
6 58.368.726/0001-61	R\$ 49,80	R\$ 29,50
7 11.796.012/0001-90	R\$ 49,80	R\$ 30,85
8 58.030.893/0001-06	R\$ 49,81	R\$ 30,89
9 14.966.026/0001-01	R\$ 32,50	R\$ 32,50
10 58.592.912/0001-80	R\$ 45,00	R\$ 32,50
11 40.582.188/0001-48	R\$ 49,81	R\$ 36,88
12 60.915.736/0001-11	R\$ 49,81	R\$ 36,89
13 53.029.830/0001-08	R\$ 46,20	R\$ 43,00
14 45.178.029/0001-04	R\$ 49,00	R\$ 49,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 30.85, 30.89
2. Soma das propostas selecionadas: 30.85 + 30.89 = 61.74
3. Divisão pela quantidade selecionada: 61.74 / 2 = 30.87
4. Valor Calculado: R\$ 30,87

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.178.029/0001-04	R\$ 50,80	R\$ 26,69
2 36.491.190/0001-34	R\$ 50,88	R\$ 26,78
3 59.469.061/0001-45	R\$ 26,80	R\$ 26,80
4 53.028.735/0001-90	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5 56.258.156/0001-21	R\$ 50,88	R\$ 36,80
6 08.087.810/0001-39	R\$ 40,00	R\$ 40,00
7 46.144.377/0001-15	R\$ 49,87	R\$ 49,00
8 45.895.280/0001-81	R\$ 49,87	R\$ 49,87
9 42.177.391/0001-64	R\$ 50,88	R\$ 49,95
10 32.244.241/0001-72	R\$ 50,80	R\$ 50,80
11 56.043.196/0001-56	R\$ 50,87	R\$ 50,87

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 40.00
2. Valor Calculado: R\$ 40,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 60.162.670/0001-36	R\$ 24,00	R\$ 24,00
2 21.437.902/0001-60	R\$ 39,20	R\$ 38,99
3 40.582.188/0001-48	R\$ 148,00	R\$ 148,00



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 47.537.297/0001-92	R\$ 3,93	R\$ 3,93

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.93
2. Valor Calculado: R\$ 3,93

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.096.210/0001-63	R\$ 4,39	R\$ 4,39

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4.39
2. Valor Calculado: R\$ 4,39

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.671.167/0001-97	R\$ 3,60	R\$ 3,60

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.60
2. Valor Calculado: R\$ 3,60

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.853.196/0001-06	R\$ 4,00	R\$ 4,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4.00
2. Valor Calculado: R\$ 4,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 16.442.794/0001-83	R\$ 3,73	R\$ 3,73

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.73
2. Valor Calculado: R\$ 3,73

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 42.702.640/0001-93	R\$ 3,50	R\$ 3,50

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.50
2. Valor Calculado: R\$ 3,50

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.702.840/0001-61	R\$ 4,20	R\$ 4,20

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4.20
2. Valor Calculado: R\$ 4,20

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.130.836/0001-90	R\$ 4,13	R\$ 4,13

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4.13
2. Valor Calculado: R\$ 4,13

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.702.840/0001-61	R\$ 4,21	R\$ 4,21

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4.21



2. Valor Calculado: R\$ 4,21

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.963.836/0004-95	R\$ 4,46	R\$ 4,46

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4.46
2. Valor Calculado: R\$ 4,46



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Agnes Vix <agnes.vix@agnescomercial.com>
Data 2026-03-16 15:06

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Amarvan93 <amarvan93@hotmail.com>
Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Comercial Armini <comercial.armini@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Bradele Distribuidora <bradele.distribuidora@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:06

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Celeiro <celeiro@centraldecompras.com.br>
Data 2026-03-16 15:10

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para Dduporto <dduporto@gmail.com>

Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Fazbrasilcomercio <fazbrasilcomercio@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Gcpcomercio Distribuidora <gcpcomercio.distribuidora@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para Jbcom <jbcom@jbcom.net.br>

Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Moulincereais Sm <moulincereais.sm@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:10

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Atacadomoura2019 <atacadomoura2019@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para Oliviamoa <oliviamoa@hotmail.com>

Data 2026-03-16 15:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Vendas <vendas@graffitatacado.com.br>
Data 2026-03-16 15:22

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Printriosuprimentos <printriosuprimentos@gmail.com>
Data 2026-03-16 15:24

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <licitacao.aureacomercio@gmail.com>
Data 2026-03-18 13:02

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM




PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <licitacao.foral@gmail.com>

Data 2026-03-18 13:03

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <barracomercioadm@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:22

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <central.vix@hotmail.com>

Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <distribuidoracentrosul@yahoo.com>
Data 2026-03-27 12:26

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <cincopontascontato@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <claudiogomes0402@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <dautek@ig.com.br>

Data 2026-03-27 12:39

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <destaque_comercial@hotmail.com>
Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <dineiamacena@hotmail.com>

Data 2026-03-27 12:39

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <fapcomercial.es@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:39

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <fardimpaulo@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:26

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <fortcom.es@hotmail.com>
Data 2026-03-27 12:21

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM




PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <helena.posse@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:25

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <lmdosantos01@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:25

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <jmaisdistribuicao@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <atendimento@jscontadores.com.br>

Data 2026-03-27 12:24

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <kennedyalimentos@hotmail.com>

Data 2026-03-27 12:19

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <lidercomerciogri@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:22

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <Imdosantos01@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para MAVAG Eng <MAVAG.eng@gmail.com>
Data 2026-03-26 14:01

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <maximusempreendimento@gmail.com>
Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <nortecomerciales@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:39

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <oliviamosa@hotmail.com>

Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <pm.licitacao.es@gmail.com>
Data 2026-03-27 12:34

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <linharossi@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:18

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <soaresmultservice@gmail.com>

Data 2026-03-27 12:24

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contatoredepadariaguriri@hotmail.com>
Data 2026-03-30 13:04

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <padariapalmier@hotmail.com>

Data 2026-03-30 13:04

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <admpaocompao@gmail.com>

Data 2026-03-30 13:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <contato@paodemelonline.com>

Data 2026-03-30 13:07

 PEDDO DE COMPRAS SIMPLES - CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE E CANELA.pdf (~381 KB)  DFD.pdf (~139 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

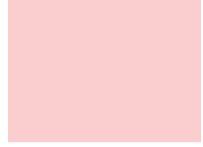
De Print Rios <prinriosuprimentos@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-03-16 15:28

Boa Tarde

Não trabalhamos com esse segmentos de alimentos

Att

Ester Rios - PRINT RIOS
Diretora Administrativa
Tel: 27 99526-5269



Em seg., 16 de mar. de 2026 às 15:24, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



RES: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

De Vendas - Graffit Atacado <vendas@graffitatacado.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-03-17 10:11

Bom dia

Não trabalhamos com esses itens no momento.

Att,



Raquel Oliveira

Graffit Atacado

Av. Mateus Cunha Fundão, nº 1197 - B: Boa Vista

São Mateus / ES | CEP: 29931-360

Tel.: (27) 3763-3749

E-mail: vendas@graffitatacado.com.br

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2026 15:23

Para: Vendas <vendas@graffitatacado.com.br>

Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - MATERIAL DE CONSUMO

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.

Informamos ainda que **a forma de entrega está especificada no DFD em anexo**, devendo ser observada pelas empresas ao elaborarem suas propostas.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

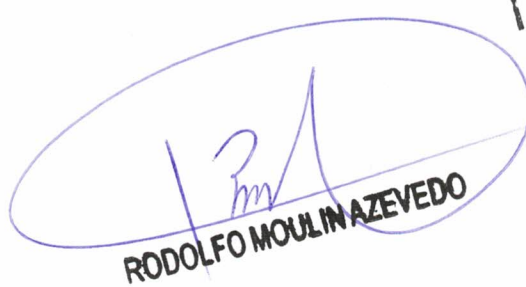
Estado do Espírito Santo



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000011 / 2026 - 10/03/2026
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café, açúcar, leite, canela em pau e canela em pó)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000099	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> categoria superior, predominante de café arábica, bebida dura, torra média. embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, com certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de qualidade global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos, validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. marcas de referência: melitta especial, 3 corações estrada, real premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	3 Corações			
				PCT	700,00	33,90	23.730,00
00002		00000099	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> açúcar cristal, origem vegetal, puro, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes com no máximo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com no máximo 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.				
				PCT	200,00	3,90	779,00
00003		00001114	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO>> leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, u.h.t., composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidrato 40 g, proteína 29 g, lipídios 30 g e gordura totais mínimas 3%, envasado sob condições assépticas em embalagem esterilizada e hermeticamente fechadas - embalagem cartonada longa vida de 01 litro cada. obs: no ato da entrega do produto a data de fabricação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.				
				L	144,00	4,99	718,56
00004		00003513	CANELA EM PAU>> canela em pau, 50 gramas				
				PCT	10,00	19,89	198,80
00005		00004018	CANELA EM PÓ 25 A 35 GRAMAS>> canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. deverá ser entregue com no mínimo de 5 meses de validade a partir da data de entrega.				
				UN	10,00	5,25	52,50


RODOLFO MOULINAZEVEDO

39.407.812/0001-97
MOULIN CEREAIS LTDA
Rua Custódia Netto da Silva, 43
BONSUCESSO - CEP: 29.943-630
SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700090034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro a continuidade da tramitação, observando o despacho no ID 4.1 em relação a liberação de compra dos itens 01 e 02.

São Mateus-ES, 8 de abril de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 08/04/2026 12:12

Checksum: **E1AC980C5BFCA08B54676E84C47EAB2EF58F6D6D462872D1F8477B4B2DE14BB9**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 9 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003200350034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/04/2026 09:59**

Checksum: **0E9BA562D6CD744D5DF5AC0EEA333E2E58747F6BBB0AD8E88DA1473A8F74EEB1**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para informação sobre a disponibilidade financeira e orçamentária.

São Mateus-ES, 9 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003300370036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/04/2026 15:13**

Checksum: **6980F9959A14BC55240F1E3E2E4FA920CCC60D5298F8BFAF85CCDF0220BA4446**



Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 009 – Material de Consumo (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 46.933,08** (*quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos*).

São Mateus-ES, 9 de abril de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003400330030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **09/04/2026 17:19**

Checksum: **E6097D61E5E418EDA6D0733E5E3E7A9EE97A7A0F2792ADB1C51C19F94F38F74A**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue paa elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 10 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003400340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 10/04/2026 10:41

Checksum: **AC664AF961E2B4B692C2F91A59D463E6CC4BCD1B4AA4E2ABD9E1F0E45836C456**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 09/04/2026 - Processo Nº 000848/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000542	VALE TRANSPORTE fornecimento de vale-transporte (créditos eletrônicos, cartões ou equivalente)	UN	6.900,00	5,000	34.500,00
							34.500,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 09/04/2026 - Processo Nº 000848/2026 - Menor Preço por Lote

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000542	VALE TRANSPORTE fornecimento de vale-transporte (créditos eletrônicos, cartões ou equivalente)	UN	6.900,000	5,000	34.500,00						
			Valor Total OBTIDO				34.500,00						
			Valor Total VENCIDO				34.500,00						





Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopaperjudic.org.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento.

São Mateus-ES, 15 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003400350032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/04/2026 14:49**

Checksum: **A1239579F83B3A40203586EC7CFD9B1CC57DDAF502595F70BC1E44E618D1DAF9**



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 001, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e designa os servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação, **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**, matrícula 001134, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Administrativo; **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo e **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, matrícula 001615, ocupante do cargo de Diretor Geral.

Parágrafo Único – Os serviços da Comissão serão coordenados pelo servidor Dierlison Santos Justiniano.

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento da Contratação:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificando a necessidade e avaliando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação;
- II. Realizar o levantamento de riscos e propor medidas para mitigá-los;
- III. Contribuir na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, observando as diretrizes legais aplicáveis;
- IV. Garantir que o planejamento atenda aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados em conformidade com os prazos e normas estabelecidos.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro no exercício de suas funções, especialmente nas análises técnicas e administrativas necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios.

Art. 5º A designação dos membros da comissão de planejamento de contratação será remunerada, conforme prevê o Inciso II do Art. 69

RCC/esp

Wanderlei Segorini



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

da Lei Complementar Municipal nº 149/2022, e de acordo com disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Wanderlei Segantini
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Isamara Ramos da Cunha Crespo
ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: ALMOXARIFADO

Responsável pela demanda: DIERELISSON SANTOS JUSTINIANO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento de planejamento destinado à demonstração da necessidade da contratação e à definição da melhor solução para atendimento da demanda administrativa.

1.2. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, consistente em pó de café e açúcar, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das necessidades cotidianas deste órgão.

1.3. A adoção de Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado mostra-se adequada, tendo em vista que o objeto pretendido se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizado por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Ademais, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, sem exigência de soluções inovadoras, tecnologia diferenciada ou análise aprofundada de alternativas, uma vez que os itens são amplamente ofertados por diversos fornecedores, com fornecimento rotineiro e consolidado no âmbito da Administração Pública.

1.5. Ressalta-se, ainda, que o grau de risco da contratação é reduzido, tanto na fase de planejamento quanto na execução contratual, inexistindo variáveis relevantes que possam comprometer a viabilidade da solução adotada.

1.6. A previsão de entrega fracionada justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos materiais, evitando o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo riscos de perdas e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.7. Diante do exposto, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, a previsibilidade da demanda e o reduzido risco envolvido, conclui-se pela suficiência da elaboração de Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção do regular abastecimento de gêneros alimentícios utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus - ES, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

2.2. Trata-se de itens de consumo contínuo, cuja aquisição exige planejamento prévio para evitar aquisições emergenciais, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. A formalização da presente demanda atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada instrução do processo administrativo, a realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da referida lei e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. A opção pela entrega fracionada justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular, evitar o armazenamento excessivo, reduzir riscos de perda por vencimento ou deterioração e otimizar a gestão do estoque, promovendo maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1. As especificações e estimativas do objeto encontram-se em relatório anexo ao Termo de Referência.

3.2. O levantamento quantitativo foi realizado com base no histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, compatíveis com a demanda institucional estimada para o período de 12 (doze) meses.

3.3. Forma de fornecimento: Contínua e fracionada, conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.4. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

Cálculo estimativo do valor total:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Café em pó, torrado e moído - categoria superior. Predominante de café arábica, bebida dura, torra média. Embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Possuir certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de Qualidade Global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. Marcas de referência: Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	700 pcts	R\$ 36,16	R\$ 25.312,00
02	Açúcar cristal. De origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos. Cor branca, cristais bem definidos. Acondicionado em embalagem de 1kg, contendo identificação, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar do recebimento.	200 pcts	R\$ 4,01	R\$ 802,00

4.3. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, no valor de R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais), sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o princípio da economicidade, bem como o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto contratual, com o intuito de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.2. Todavia, após análise técnica e administrativa, verificou-se que o parcelamento não se mostra vantajoso à Administração, uma vez que os serviços possuem natureza homogênea e interdependente, abrangendo a confecção de diversos tipos de materiais (pastas, blocos, envelopes, capas de processos, atas, e impressos personalizados) que utilizam o mesmo processo gráfico, insumos semelhantes, padronização de identidade visual e prazos de entrega integrados.

5.3. O fracionamento do objeto poderia acarretar aumento de custos operacionais, dificuldade de padronização visual dos materiais institucionais e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma única (não parcelada), por se tratar de um serviço de mesma natureza e finalidade, cuja execução conjunta assegura melhor controle de qualidade, uniformidade e menor custo global para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. A não elaboração do Mapa de Riscos para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com entrega fracionada, fundamenta-se na natureza simples, rotineira e de baixo grau de complexidade do objeto.

6.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de soluções técnicas especializadas, não envolvendo inovação, tecnologia específica ou execução contratual complexa que possa ensejar riscos relevantes à Administração.

6.3. Ademais, os itens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas, com ampla concorrência entre fornecedores, o que reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de riscos que comprometam a execução contratual.

6.4. Ressalta-se ainda que a forma de fornecimento parcelado (entrega fracionada) é prática usual nesse tipo de contratação, já consolidada na Administração Pública, não apresentando histórico de intercorrências relevantes que justifiquem a elaboração de um Mapa de Riscos específico.

6.5. Considerando o baixo impacto, a previsibilidade da execução e a reduzida probabilidade de eventos que possam comprometer os resultados pretendidos, entende-se que a elaboração do Mapa de Riscos mostra-se dispensável, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização contratual, que serão realizados de forma contínua pela Administração.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com fornecimento de forma parcelada, é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

7.2. A solução proposta — contratação com entrega fracionada ao longo do período contratual — demonstra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita o fornecimento conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e minimizando riscos de deterioração dos produtos.

7.3. Verificou-se que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a realização de processo licitatório competitivo, com ampla participação de fornecedores, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não sendo identificados impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários para sua realização.

7.5. Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Referência e adoção das providências necessárias à formalização do processo, nos termos da legislação vigente.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003200300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 15/04/2026 14:50
Checksum: **978BF06AB9437A4F00D62D7C5FD0B279823EE08D180D662AF90D434DC844C5E6**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 15/04/2026 16:01
Checksum: **C773516363EED5E545C3A52E09B380CFF3647803EFB0503D0764CB1B20E32085**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de material de consumo, de forma parcelada, consistente no fornecimento de pó de café e açúcar, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, visando atender às necessidades da Administração durante o período contratual, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com fornecimento parcelada, visando atender de forma contínua às necessidades administrativas da unidade requisitante, garantindo a manutenção das atividades institucionais e o adequado atendimento a servidores e visitantes.

3.2. A contratação contempla o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de uso comum, sendo:

I - Pó de café torrado e moído;

II - Açúcar (cristal ou refinado).

3.3. A entrega será realizada de forma fracionada, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo o consumo de produtos dentro do prazo de validade adequado.

3.4. A solução envolve todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo:

I - Planejamento da contratação, com definição de quantitativos estimados com base no consumo histórico;

II - Aquisição por meio de contratação direta, observando a legislação vigente;

III - Recebimento e conferência dos produtos, quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações;

IV - Armazenamento adequado, observando condições de higiene, temperatura e conservação;

V - Distribuição interna e consumo conforme a necessidade administrativa;

VI - Gestão contratual, incluindo acompanhamento da execução, controle de entregas e prazos;

VII - Destinação final de embalagens, preferencialmente com práticas sustentáveis e descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação tem por objeto fornecimento de material de consumo, especificamente pó de café e açúcar, deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Dentre os requisitos gerais pode citar:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- I - Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da Administração;
- II - Entregas fracionadas ao longo da vigência contratual, mediante solicitação formal (ordem de fornecimento);
- III - Garantia de qualidade, procedência e conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- IV - Produtos novos, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação.

4.2. Requisitos de Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as devidas alterações contratuais consolidadas.
- II - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- IV - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.5. Outros Documentos:

- I - Declaração unificada, conforme modelo anexo.

4.4. Requisitos Ambientais e de Segurança

- I - Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição;
- II - Incentivo ao uso de embalagens recicláveis;
- III - Destinação adequada dos resíduos gerados (embalagens), conforme legislação ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada (entrega fracionada), conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais do setor competente.
- 5.2. As solicitações serão realizadas por meio de ordem de fornecimento, contendo quantitativos e prazos definidos pela Administração.
- 5.3. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos, observando:
 - I - Prazo de validade adequado no ato da entrega;
 - II - Embalagens íntegras e originais;
 - III - Conformidade com normas sanitárias e de comercialização vigentes.
- 5.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.
- 5.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado.
- 5.7. O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro.
- 5.9. O horário para entrega será em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio com o setor responsável.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.10. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos logísticos correrão por conta da contratada.

5.11. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I - Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;

II - Definitivo: após conferência qualitativa e conformidade com as especificações.

5.12. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, conforme as solicitações formais emitidas pelo setor requisitante, durante a vigência do contrato.

8.2. Para fins de medição, serão considerados:

- I - Quantitativos constantes na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- II - Quantidades efetivamente entregues e conferidas;
- III - Conformidade com as especificações técnicas (marca, qualidade, embalagem, validade, etc.).

8.3. A entrega será considerada válida após:

- I - Conferência física dos produtos;
- II - Verificação de integridade das embalagens;
- III - Atendimento aos prazos de validade mínimos exigidos;
- IV - Atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. Não serão computados para medição:

- I - Produtos em desacordo com as especificações;
- II - Itens com avarias, vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;
- III - Entregas parciais não autorizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, após:

- I - Recebimento definitivo dos produtos;
- II - Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- III - Atesto do fiscal do contrato.

8.5. A Nota Fiscal deverá conter:

- I - Descrição detalhada dos itens (pó de café e açúcar);
- II - Quantidades fornecidas;
- III - Número da Nota de Empenho;
- IV - Dados bancários para pagamento.

8.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante:

- I - Crédito em conta bancária indicada pela contratada; ou
- II - Ordem bancária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a isonomia entre os licitantes e garantindo economicidade e transparência ao processo licitatório.

9.3. A contratação se dará por meio de Contratação Direta, em razão da necessidade de atendimento ágil, personalizado e com controle direto de qualidade dos produtos.

9.4. Ademais, a contratação direta permite a verificação imediata de amostras e ajustes técnicos, garantindo a fiel correspondência entre o produto final e as especificações demandadas pela Câmara Municipal. Tal procedimento proporciona maior segurança administrativa e eficiência operacional, especialmente diante da importância de manter a uniformidade dos documentos oficiais e materiais de expediente utilizados pela instituição.

9.5. Por fim, ressalta-se que a contratação observará integralmente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, sendo o procedimento devidamente instruído com pesquisa de preços e demais documentos comprobatórios que asseguram a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

10.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

10.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

10.3. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, no valor de R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais), sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 15/04/2026 15:02

Checksum: **A1F163BFE61FDF2FECECF08FE5E99F614115E9D5899132F7EB6A4D72D9740CAA**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 15/04/2026 16:01

Checksum: **56E7C1DE8B44AB7CA2DDF966F4645EFD32E19999DE0E578ECFDE51D45FD76208**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 15 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003600340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/04/2026 16:17**

Checksum: **87182008162E2F842373F64D0E28C4EE419E90BCF0FB204C3A487A28BF4794CE**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

PORTARIA Nº 028/2026, 27 de março de 2026.

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **PEDRO JADIR BONNA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES Nº 001468, para atuar como Agente de Contratação / Pregoeiro da Câmara Municipal de São Mateus/ES, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o inciso I, do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 149/2022.

Parágrafo Único - Compete aos Agentes de Contratação conduzir o procedimento licitatório até a sua finalização, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art.2º Designar os servidores **ELISA EDUARDA CRESPO**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001527, **CAMILA MAGIEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor de Atas e Redação, sob a matrícula CMSM-ES nº 001666, **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE**, ocupante do cargo de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001713, e **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gerente de Gabinete da Superintendência Geral, sob a matrícula CMSM-ES nº 001699, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 149/2022.

Art.3º Fica designada a servidora pública municipal, **ELISA EDUARDA CRESPO**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo para atuar como Suplente dos Agentes de Contratação / Pregoeiros.

Art.4º Os servidores designados nesta Portaria, serão gratificados conforme determina o Art. 69 da Lei Complementar nº 149/2022, datada de 20/12/2022 **PEDRO JADIR BONNA**, **ELISA EDUARDA CRESPO**, **CAMILA MAGIEIRO SANTOS**, **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE**, **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA**, com base nos atos que os designaram para compor a Comissão, quais sejam, Portaria 003/2025 de 03/01/2025, Portaria 012/2025 de 03/02/2025 e Portaria 018/2025 de 28/02/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


WANDERLEI SEGANTINI
Presidente


ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária


IVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de nota de pré empenho.

São Mateus-ES, 15 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003600360036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/04/2026 16:21**

Checksum: **FDA65466887147A83C6FFB5AB6109790B4DF1AC4555B34CFEB5B33B77E721CE2**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 017/2026 no valor de **R\$ 26.114,00** (*vinte e seis mil cento e catorze reais*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 15 de abril de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003600360038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **15/04/2026 18:24**

Checksum: **50515367EABE1D765DEFBE167B14F237FC52E43F99BBE2FD7A4FA76B4921E84F**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000017/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000010

Data : 15/04/2026

Data Ref.: 15/04/2026

Valor : **26.114,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000007/2026 - Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café, açúcar, leite, canela em pau e canela em pó)

Saldo Anterior Ficha	36.019,05	Valor Pré Empenho	26.114,00	Saldo Disponível	9.905,05
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(vinte e seis mil cento e quatorze reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000502/2026

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.114,00
--------------------------------------	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	26.114,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	26.114,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.114,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	26.114,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 15 de abril de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400320030035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 134

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003200330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 15/04/2026 18:24

Checksum: **81761245BCD11BA0F1FB70B1E9CB1B46FFD37332AD3698E3AFFEBFC698F364F4**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 16/04/2026 14:28

Checksum: **C319DCFE65ABD89E91F36AD53B4885D1000836C15BAC93740E031F9385EBB20E**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003700310035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 27/04/2026 10:03

Checksum: **40C299B2F897519F7B8005FDFF55089C68B4943380D8AF573B6F316121258029**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000007/2026
Processo Administrativo nº 000502/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar)..

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação é de R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br ou protocoladas junto ao setor de protocolo do órgão, até às 18:00 horas do último dia do prazo.

DOCUMENTAÇÃO: As propostas deverão estar acompanhadas dos documentos de habilitação Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira e Outros Documentos, que encontram-se elencados no Cap. 4, do Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de **menor preço** (ou outro critério pertinente), observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

São Mateus/ES, 16 de abril de 2026.

PEDRO JADIR
BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA-47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR
BONNA-47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.16 12:30:54-0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 2024.2.1

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: ALMOXARIFADO

Responsável pela demanda: DIERELISSON SANTOS JUSTINIANO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento de planejamento destinado à demonstração da necessidade da contratação e à definição da melhor solução para atendimento da demanda administrativa.

1.2. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, consistente em pó de café e açúcar, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das necessidades cotidianas deste órgão.

1.3. A adoção de Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado mostra-se adequada, tendo em vista que o objeto pretendido se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizado por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Ademais, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, sem exigência de soluções inovadoras, tecnologia diferenciada ou análise aprofundada de alternativas, uma vez que os itens são amplamente ofertados por diversos fornecedores, com fornecimento rotineiro e consolidado no âmbito da Administração Pública.

1.5. Ressalta-se, ainda, que o grau de risco da contratação é reduzido, tanto na fase de planejamento quanto na execução contratual, inexistindo variáveis relevantes que possam comprometer a viabilidade da solução adotada.

1.6. A previsão de entrega fracionada justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos materiais, evitando o acúmulo excessivo de estoque, reduzindo riscos de perdas e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.7. Diante do exposto, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, a previsibilidade da demanda e o reduzido risco envolvido, conclui-se pela suficiência da elaboração de Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção do regular abastecimento de gêneros alimentícios utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus - ES, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

2.2. Trata-se de itens de consumo contínuo, cuja aquisição exige planejamento prévio para evitar aquisições emergenciais, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. A formalização da presente demanda atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada instrução do processo administrativo, a realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da referida lei e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. A opção pela entrega fracionada justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular, evitar o armazenamento excessivo, reduzir riscos de perda por vencimento ou deterioração e otimizar a gestão do estoque, promovendo maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1. As especificações e estimativas do objeto encontram-se em relatório anexo ao Termo de Referência.

3.2. O levantamento quantitativo foi realizado com base no histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, compatíveis com a demanda institucional estimada para o período de 12 (doze) meses.

3.3. Forma de fornecimento: Contínua e fracionada, conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.4. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

Cálculo estimativo do valor total:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Café em pó, torrado e moído - categoria superior. Predominante de café arábica, bebida dura, torra média. Embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Possuir certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de Qualidade Global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. Marcas de referência: Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	700 pcts	R\$ 36,16	R\$ 25.312,00
02	Açúcar cristal. De origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos. Cor branca, cristais bem definidos. Acondicionado em embalagem de 1kg, contendo identificação, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar do recebimento.	200 pcts	R\$ 4,01	R\$ 802,00

4.3. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, no valor de R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais), sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o princípio da economicidade, bem como o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto contratual, com o intuito de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.2. Todavia, após análise técnica e administrativa, verificou-se que o parcelamento não se mostra vantajoso à Administração, uma vez que os serviços possuem natureza homogênea e interdependente, abrangendo a confecção de diversos tipos de materiais (pastas, blocos, envelopes, capas de processos, atas, e impressos personalizados) que utilizam o mesmo processo gráfico, insumos semelhantes, padronização de identidade visual e prazos de entrega integrados.

5.3. O fracionamento do objeto poderia acarretar aumento de custos operacionais, dificuldade de padronização visual dos materiais institucionais e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma única (não parcelada), por se tratar de um serviço de mesma natureza e finalidade, cuja execução conjunta assegura melhor controle de qualidade, uniformidade e menor custo global para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. A não elaboração do Mapa de Riscos para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com entrega fracionada, fundamenta-se na natureza simples, rotineira e de baixo grau de complexidade do objeto.

6.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de soluções técnicas especializadas, não envolvendo inovação, tecnologia específica ou execução contratual complexa que possa ensejar riscos relevantes à Administração.

6.3. Ademais, os itens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas, com ampla concorrência entre fornecedores, o que reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de riscos que comprometam a execução contratual.

6.4. Ressalta-se ainda que a forma de fornecimento parcelado (entrega fracionada) é prática usual nesse tipo de contratação, já consolidada na Administração Pública, não apresentando histórico de intercorrências relevantes que justifiquem a elaboração de um Mapa de Riscos específico.

6.5. Considerando o baixo impacto, a previsibilidade da execução e a reduzida probabilidade de eventos que possam comprometer os resultados pretendidos, entende-se que a elaboração do Mapa de Riscos mostra-se dispensável, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização contratual, que serão realizados de forma contínua pela Administração.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com fornecimento de forma parcelada, é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

7.2. A solução proposta — contratação com entrega fracionada ao longo do período contratual — demonstra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita o fornecimento conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e minimizando riscos de deterioração dos produtos.

7.3. Verificou-se que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a realização de processo licitatório competitivo, com ampla participação de fornecedores, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não sendo identificados impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários para sua realização.

7.5. Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Referência e adoção das providências necessárias à formalização do processo, nos termos da legislação vigente.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de material de consumo, de forma parcelada, consistente no fornecimento de pó de café e açúcar, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, visando atender às necessidades da Administração durante o período contratual, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com fornecimento parcelada, visando atender de forma contínua às necessidades administrativas da unidade requisitante, garantindo a manutenção das atividades institucionais e o adequado atendimento a servidores e visitantes.

3.2. A contratação contempla o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de uso comum, sendo:

I - Pó de café torrado e moído;

II - Açúcar (cristal ou refinado).

3.3. A entrega será realizada de forma fracionada, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo o consumo de produtos dentro do prazo de validade adequado.

3.4. A solução envolve todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo:

I - Planejamento da contratação, com definição de quantitativos estimados com base no consumo histórico;

II - Aquisição por meio de contratação direta, observando a legislação vigente;

III - Recebimento e conferência dos produtos, quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações;

IV - Armazenamento adequado, observando condições de higiene, temperatura e conservação;

V - Distribuição interna e consumo conforme a necessidade administrativa;

VI - Gestão contratual, incluindo acompanhamento da execução, controle de entregas e prazos;

VII - Destinação final de embalagens, preferencialmente com práticas sustentáveis e descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação tem por objeto fornecimento de material de consumo, especificamente pó de café e açúcar, deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Dentre os requisitos gerais pode citar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- I - Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da Administração;
- II - Entregas fracionadas ao longo da vigência contratual, mediante solicitação formal (ordem de fornecimento);
- III - Garantia de qualidade, procedência e conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- IV - Produtos novos, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação.

4.2. Requisitos de Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as devidas alterações contratuais consolidadas.
- II - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- IV - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.5. Outros Documentos:

- I - Declaração unificada, conforme modelo anexo.

4.4. Requisitos Ambientais e de Segurança

- I - Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição;
- II - Incentivo ao uso de embalagens recicláveis;
- III - Destinação adequada dos resíduos gerados (embalagens), conforme legislação ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada (entrega fracionada), conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais do setor competente.
- 5.2.** As solicitações serão realizadas por meio de ordem de fornecimento, contendo quantitativos e prazos definidos pela Administração.
- 5.3.** A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos, observando:
 - I - Prazo de validade adequado no ato da entrega;
 - II - Embalagens íntegras e originais;
 - III - Conformidade com normas sanitárias e de comercialização vigentes.
- 5.4.** A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.
- 5.5.** O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.6.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado.
- 5.7.** O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente.
- 5.8.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro.
- 5.9.** O horário para entrega será em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio com o setor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.10. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos logísticos correrão por conta da contratada.

5.11. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I - Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;

II - Definitivo: após conferência qualitativa e conformidade com as especificações.

5.12. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, conforme as solicitações formais emitidas pelo setor requisitante, durante a vigência do contrato.

8.2. Para fins de medição, serão considerados:

I - Quantitativos constantes na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

II - Quantidades efetivamente entregues e conferidas;

III - Conformidade com as especificações técnicas (marca, qualidade, embalagem, validade, etc.).

8.3. A entrega será considerada válida após:

I - Conferência física dos produtos;

II - Verificação de integridade das embalagens;

III - Atendimento aos prazos de validade mínimos exigidos;

IV - Atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. Não serão computados para medição:

I - Produtos em desacordo com as especificações;

II - Itens com avarias, vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;

III - Entregas parciais não autorizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, após:

- I - Recebimento definitivo dos produtos;
- II - Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- III - Atesto do fiscal do contrato.

8.5. A Nota Fiscal deverá conter:

- I - Descrição detalhada dos itens (pó de café e açúcar);
- II - Quantidades fornecidas;
- III - Número da Nota de Empenho;
- IV - Dados bancários para pagamento.

8.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante:

- I - Crédito em conta bancária indicada pela contratada; ou
- II - Ordem bancária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a isonomia entre os licitantes e garantindo economicidade e transparência ao processo licitatório.

9.3. A contratação se dará por meio de Contratação Direta, em razão da necessidade de atendimento ágil, personalizado e com controle direto de qualidade dos produtos.

9.4. Ademais, a contratação direta permite a verificação imediata de amostras e ajustes técnicos, garantindo a fiel correspondência entre o produto final e as especificações demandadas pela Câmara Municipal. Tal procedimento proporciona maior segurança administrativa e eficiência operacional, especialmente diante da importância de manter a uniformidade dos documentos oficiais e materiais de expediente utilizados pela instituição.

9.5. Por fim, ressalta-se que a contratação observará integralmente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, sendo o procedimento devidamente instruído com pesquisa de preços e demais documentos comprobatórios que asseguram a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

10.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

10.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

10.3. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, no valor de R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais), sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000013/2026 - 09/04/2026 - Processo Nº 000502/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000099	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> categoria superior, predominante de café arábica, bebida dura, torra média. embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, com certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de qualidade global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. marcas de referência: melitta especial, 3 corações estrada, real premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	700,00	36,160	25.312,00
00002	00002	00000098	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> açúcar cristal, origem vegetal, puro, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes com no máximo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com no máximo 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	200,00	4,010	802,00
							26.114,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo nº 000502/2026
IDCIDADES: 2026.067L0200001.09.0007**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000502/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas desta Casa, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item único: A contratação tem por objetivo compreendendo a elaboração, organização e arquivamento de atas, documentos oficiais, pareceres, requerimentos, convites, comunicados e demais expedientes de natureza institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000**

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ:
nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,
De 2021 que:

- a) Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- b) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- c) Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- h) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2026



Última atualização 16/04/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).

Informação complementar:

Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café, açúcar, leite, canela em pau e canela em pó)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
SIGILOSO	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>	700	Sigiloso
2	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>>	200	Sigiloso

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Mantenópolis**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026
ID CidadES/TCE-ES:
2026.043L0200001.09.0005**

A Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria, organização de escritório e suprimentos de impressão, com entrega parcelada**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site oficial da Câmara Municipal: <https://www.cmm.es.gov.br>, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O início do recebimento de propostas será a partir do dia **17/04/2026**, e o término ocorrerá em **23/04/2026, às 17h00**, no endereço eletrônico **compras@cmm.es.gov.br**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, pelo telefone (27) 3758-1125 ou pelo e-mail acima mencionado.

Mantenópolis/ES, 16 de abril de 2026.

**Iledilci Marciel Dias
Agente de Contratação**

Protocolo 1769423

São Mateus**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**Referência: Dispensa de Licitação nº
000007/2026**

Processo nº 000502/2026

ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0007

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a intenção contratação direta por dispensa para Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar). Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

Início de Recebimento das Propostas: 00:01 horas do dia 17/04/2026 até às 23:59 horas do dia 22/04/2026



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 163

e abertura para 23/04/2026, as 12:30 horas, sendo encaminhados para o endereço eletrônico www.licitacaocamarasaomateus.es.gov.br. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 16 de abril de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação**

Protocolo 1769501

Viana**Ata de Registro de Preço**

**AVISO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.16.0001**

A Câmara Municipal de Viana-ES torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 200/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2025, da Prefeitura Municipal de Viana, para locação de veículos automotores, no valor total de R\$302.799,96 (trezentos e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cujas especificações técnicas constam no Edital de Convocação e seus anexos.

Fornecedor: **ARAUJO RENTACAR LTDA**
CNPJ nº. 07.134.140/0001-00

Viana, ES, 16 de abril de 2026.

Joilson Broedel
Presidente de Câmara Municipal

Protocolo 1769731

Vila Valério**Adjudicação e/ou Homologação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075L0200001.09.0002**

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 10282/2026, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 004/2026, com fulcro no artigo 75, inc. I da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.065.260/0001-00, estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 16, Bairro Marcilio de Noronha, Viana-ES, visando a contratação de empresa especializada objetivando a confecção e instalação de quadros em acrílico para **complementação da Galeria de Fotos Oficiais da**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000007/2026 - 23/04/2026 - Processo Nº 000502/2026

Vencedor	MOULIN CEREAIS LTDA
CNPJ	39.407.812/0001-91
Endereço	Rua Custódia Neto da Silva, 43 - Bonsucesso - São Mateus - ES - CEP:
Contato	02737633608 moulincereais.sm@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000099	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> categoria superior, predominante de café arábica, bebida dura, torra média. embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, com certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de qualidade global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. marcas de referência: melitta especial, 3 corações estrada, real premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	700,00	23,90	16.730,00
00002	00002	00000098	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> açúcar cristal, origem vegetal, puro, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes com no máximo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com no máximo 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	200,00	3,90	780,00

Total do Fornecedor: 17.510,00

Total Geral: 17.510,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2026 10:27:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOULIN CEREAIS LTDA**
CNPJ: **39.407.812/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

[REDACTED], brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Avenida Antonio Lougon Moulin, nº 84, Bairro Bonsucesso, São Mateus – ES – CEP 29.943-810, natural de Alegre - ES, nascido em 26/11/1962, filho de Ary Azevedo e Ruth Moulin Azevedo, portador da Carteira de [REDACTED] expedida pela SGPC-ES em 23/06/1981, e do [REDACTED] e [REDACTED] brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Antonio Lougon Moulin, nº 84, Bairro Bonsucesso, São Mateus – ES – CEP 29.943-810, natural de Pinheiros - ES, nascida em 18/08/1964, filha de Elizito Salgado Rocha e Edite Brito Rocha, portadora da Carteira de Identificação [REDACTED], expedida pela SGPC-ES em 19/01/1984 e do CPF [REDACTED]; sócios da empresa **COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA**, com sede à Rua Projetada A, nº 01, Bairro Bonsucesso, São Mateus - Espírito Santo - CEP 29.930-000, registrada na JUCEES sob nº 32200585173, em 23/03/1993, inscrita no CNPJ sob nº 39.407.812/0001-91; **RESOLVEM** de pleno e comum acordo **REATIVAR, ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MOULIN CEREAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Custodia Netto da Silva, nº 43, Bairro Bonsucesso, São Mateus – Espírito Santo, CEP 29.943-630.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: CNAE: **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

A sócia, [REDACTED], acima qualificada, legítima possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

perfazendo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo as mesmas totalmente integralizadas, cede e transiere por uoação para seu sócio, **RODOLFO MOULIN AZEVEDO**, acima qualificado, a quantia de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da transferência de quotas havida na cláusula anterior, o capital social é de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Valor R\$	Qte. Quotas
[REDACTED]	95	28.500,00	28.500
[REDACTED]	5	1.500,00	1.500
TOTAL	100	30.000,00	30.000

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Alterações Contratuais com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOULIN CERAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Custodia Netto da Silva, nº 43, Bairro Bonsucesso, São Mateus – Espírito Santo, CEP 29.943-630.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá abrir filial em qualquer unidade da federação, obedecendo sempre às formalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - Todas as filiais terão contabilidade centralizada na matriz e girarão com capital da matriz.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CERAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 167

**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Valor R\$	Qte. Quotas
[REDACTED]	95	28.500,00	28.500
[REDACTED]	5	1.500,00	1.500
TOTAL	100	30.000,00	30.000

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo Segundo - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br



**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

Parágrafo Terceiro - Em não ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio [REDACTED] com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.407.812/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL MOULIN CEREAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOULIN CEREAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CUSTODIA NETTO DA SILVA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 29.943-630	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPMOULIN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9938-1415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **09:55:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 171

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.407.812/0001-91

NOME EMPRESARIAL:

MOULIN CEREAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODOLFO MOULIN AZEVEDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/01/2026** às **09:56** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOULIN CEREAIS LTDA
CNPJ: 39.407.812/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:06 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: **OBDF.B306.A087.129B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000123623

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.407.812/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/01/2026**, válida até **30/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0016.353F.8220.8D75**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 5789 / 2026

Certifico para os devidos fins que:

MOULIN CEREAIS LTDA

CPF/CNPJ nº: **39.407.812/0001-91**

Rua CUSTODIA NETTO DA SILVA Nº43 - BONSUCESSO - São Mateus-ES CEP: 29943-630

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **30/01/2026**, Valida até: **31/03/2026**

Chave de Validação WEB: **4c29210c**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 30/01/2026.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 176

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.407.812/0001-91
Razão Social: MOULIN CEREAIS LTDA
Endereço: R CUSTODIA NETTO DA SILVA 43 / BONSUCESSO / SAO MATEUS / ES / 29943-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013002470342116994

Informação obtida em 30/01/2026 10:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOULIN CEREAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.407.812/0001-91

Certidão n°: 6325340/2026

Expedição: 30/01/2026, às 10:13:38

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOULIN CEREAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.407.812/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MOULIN CEREAIS LTDA

CNPJ: 39.407.812/0001-91

Data de Expedição: 30/01/2026 10:17:39

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025621552 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: BONSUCESSO

Logradouro: CUSTODIO NETTO DA SILVA

Número: 43

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.943-630

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 179



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000007/2026**

ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0007

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública

1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos

1.5. As especificações técnicas do objeto deste Termo deverão observar as descrições do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

3.1. Foram solicitadas propostas comerciais junto a 43 (quarenta) e três fornecedores do ramo pertinente ao objeto. As propostas deveriam ser encaminhadas para o e-mail: www.licitacaocamarasaomateus.es.gov.br, no período de 00:01 horas do dia 17/04/2026 até às 23:59 horas do dia 22/04/2026 e abertura para 23/04/2026, as 12:30 horas

3.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Compra.

3.2. Das solicitações encaminhadas apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse na Contratação Direta e nenhuma empresa encaminhou proposta adicional. Encaminhou proposta a empresa:

MOULIN CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.407.812/0001.91, com sede na Rua Custódia Netto da Silva, 43 – Bairro Bonsucesso – CEP: 29.943-630 – São Mateus/ES.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

estipulado para a aquisição/contratação. A análise das propostas considerou os seguintes critérios:

- I** - Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II** - Compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- III** - Prazo de execução/entrega;
- III** - Regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos critérios constantes no item 4.1.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

4.6. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.7. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

4.8. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, por meio de sorteio público realizado pelo Agente de Contratação na sessão de abertura dos envelopes.

4.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Após análise, verificou-se que a proposta da empresa **MOULIN CEREAIS LTDA** atendeu integralmente às exigências estabelecidas, apresentando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelo contratado correspondem àqueles exigidos nos itens **4.2 a 4.5** do Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.

5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.4. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Termo de Contratação Direta protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.6. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Contratação e seus Anexos.

5.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Termo de Contratação ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

5.9. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor para a aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, consistente em pó de café e açúcar, fundamenta-se na análise das propostas apresentadas no processo de contratação.

6.2. Após pesquisa de mercado e/ou recebimento de propostas, verificou-se que a empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos ofertados, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.3. Destaca-se que o fornecedor escolhido demonstrou atender plenamente às especificações técnicas exigidas, garantindo produtos de qualidade compatível com os padrões de consumo institucional, além de possuir condições logísticas adequadas para realizar entregas fracionadas, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente. Ademais, a empresa comprovou sua regularidade jurídica e fiscal, bem como experiência no fornecimento de gêneros alimentícios, o que reforça a confiabilidade na execução do objeto contratual.

6. DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para Reconhecimento e Ratificação da Contratação Direta.

6.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (minuta anexa) ou outro instrumento hábil que o substitua.

São Mateus(ES), 23 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 27/04/2026 10:03

Checksum: **F DFA4882AF83A96528DC697DD66E999CA89042DE1E3F691D4A1DCCE73183CF11**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e emissão de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 27 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003000390036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 27/04/2026 10:07

Checksum: **8098F4B304E35F7F10657DF31B7DFCCC2F1FDAF806B6F10853E238E791FC963F**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003000390037003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 27/04/2026 15:04

Checksum: 68498982DB350E67186200CD179274880D91A779591A0D9880A6F5981CC7595B





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 27 de abril de 2026.

Processos nº 502/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COM ENTREGA FRACIONADA, (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL e CANELA).

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa a Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 188



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumprido esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

A Contratação de empresa especializada para o Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar) é medida essencial para a manutenção do regular abastecimento de gêneros alimentícios utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus - ES, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais. **(ID 1.2)**

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nos termos do **art. 182 da mesma lei**, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o novo limite para contratações diretas fundamentadas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil e cento e quatorze reais)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. **(ID 20.2)**

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 190



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Consta ainda no ETP a justificativa para a não elaboração do Mapa de Riscos, qual seja, *“A não elaboração do Mapa de Riscos para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (pó de café e açúcar), com entrega fracionada, fundamenta-se na natureza simples, rotineira e de baixo grau de complexidade do objeto. Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de soluções técnicas especializadas, não envolvendo inovação, tecnologia específica ou execução*

4

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 191



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

contratual complexa que possa ensejar riscos relevantes à Administração. Ademais, os itens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas, com ampla concorrência entre fornecedores, o que reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de riscos que comprometam a execução contratual.” (ID 14.3 e 14.4)

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa.** (ID 8.2). Ademais, a empresa selecionada apresentou **proposta mais vantajosa**, conforme Termo de Julgamento anexo aos autos (ID 18.7).

A **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** pode ser verificada através da Nota de Pré-Empenho emitida. (ID 17.2).

Foram apresentados os **documentos de habilitação pela empresa vencedora (ID 18.6)**, havendo considerações a ser feitas. A documentação de habilitação jurídica apresentada pela empresa vencedora revela o descumprimento do item 4.2 do Termo de Referência, uma vez que o contrato social consolidado contém informações censuradas acerca de seus sócios proprietários. Tal omissão configura vício insanável e afronta o princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, visto que a identificação dos sócios é pressuposto essencial para que a Administração verifique a existência de sanções, impedimentos de contratar ou vínculos indevidos com servidores públicos, o que afasta a aplicação do formalismo moderado

Diante da impossibilidade de atestar a plena capacidade jurídica da licitante, a **inabilitação torna-se medida impositiva para resguardar a lisura do processo de contratação direta.** Por conseguinte, deve-se proceder à desclassificação da referida empresa e à imediata convocação do licitante subsequente para a análise de seus documentos e assinatura do contrato, assegurando a observância aos requisitos editalícios e a continuidade do interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

As **razões de escolha do fornecedor**, bem como a **justificativa do preço** podem ser encontrados no Termo de Julgamento, devendo, entretanto, ser atualizados de acordo com o disposto no parágrafo anterior (ID 18.7).

A **fiscalização contratual** foi formalmente designada (ID 01.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Por fim, **deve ser providenciada a autorização definitiva da autoridade competente para a contratação direta**, sendo requisito essencial para a assinatura do contrato.

Ante o exposto, constata-se que o procedimento atende **plenamente aos requisitos legais, técnicos e formais**, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidas as recomendações lançadas neste parecer.

III. CONCLUSÃO

Da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.807/2025, devendo entretanto ser atendidas as recomendações lançadas neste parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Recomenda-se, contudo, que:

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025

7

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 194

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em 27/04/2026 15:04

Checksum: **D53A808F2AB676D68C19B3991A19D23283DEDEC8E625C1A633B81C6FD89C482D**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em 27/04/2026 15:10

Checksum: **3FC5E2F36D8C68C5EECC3CDC9846277BED93A2AC28B334A847CDDBA263C675CB**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para conhecimento do parecer jurídico e continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003100330030003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 29/04/2026 13:39

Checksum: **05BA4D61798309A8CDD6754CB356FD9E1CD9CFBC29FF60AB6DF5C29B0B8A3202**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendendo disposto no parecer jurídico e visto que a empresa encaminhou o contrato sem a censura de dados e a censura efetuada pela administração para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados, insiro o documento e prossigo com o procedimento.

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003300320033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/04/2026 14:33**

Checksum: **1C9351A05ED6E53DF28F3605C0FEF4D068D50B27F13FEFAE0AA848C0AB850ADC**



**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

RODOLFO MOULIN AZEVEDO, brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Avenida Antonio Lougon Moulin, nº 84, Bairro Bonsucesso, São Mateus – ES – CEP 29.943-810, natural de Alegre - ES, nascido em 26/11/1962, filho de Ary Azevedo e Ruth Moulin Azevedo, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SGPC-ES em 23/06/1981, e do CPF 7 [REDACTED] 4; e **EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO**, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Antonio Lougon Moulin, nº 84, Bairro Bonsucesso, São Mateus – ES – CEP 29.943-810, natural de Pinheiros - ES, nascida em 18/08/1964, filha de Elizito Salgado Rocha e Edite Brito Rocha, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SGPC-ES em 19/01/1984 e do CPF 8 [REDACTED] 4; sócios da empresa **COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA**, com sede à Rua Projetada A, nº 01, Bairro Bonsucesso, São Mateus - Espírito Santo - CEP 29.930-000, registrada na JUCEES sob nº 32200585173, em 23/03/1993, inscrita no CNPJ sob nº 39.407.812/0001-91; **RESOLVEM** de pleno e comum acordo **REATIVAR, ALTERAR e CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial **COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MOULIN CEREAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Custodia Netto da Silva, nº 43, Bairro Bonsucesso, São Mateus – Espírito Santo, CEP 29.943-630.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: CNAE: **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

A sócia, **EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO**, acima qualificada, legítima possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

Ediran Brito Rocha
1 Pm



**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

perfazendo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo as mesmas totalmente integralizadas, cede e transiere por uoação para seu sócio, **RODOLFO MOULIN AZEVEDO**, acima qualificado, a quantia de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da transferência de quotas havida na cláusula anterior, o capital social é de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Valor R\$	Qte. Quotas
RODOLFO MOULIN AZEVEDO	95	28.500,00	28.500
EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO	5	1.500,00	1.500
TOTAL	100	30.000,00	30.000

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Alterações Contratuais com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOULIN CERAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Custodia Netto da Silva, nº 43, Bairro Bonsucesso, São Mateus – Espírito Santo, CEP 29.943-630.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá abrir filial em qualquer unidade da federação, obedecendo sempre às formalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - Todas as filiais terão contabilidade centralizada na matriz e girarão com capital da matriz.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CERAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 201

**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Valor R\$	Qte. Quotas
RODOLFO MOULIN AZEVEDO	95	28.500,00	28.500
EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO	5	1.500,00	1.500
TOTAL	100	30.000,00	30.000

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo Segundo - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREAIS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

Parágrafo Terceiro - Em não ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **RODOLFO MOULIN AZEVEDO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREAIS LTDA




Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br



**REATIVAÇÃO / 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ROCHA AZEVEDO LTDA
CNPJ 39.407.812/0001-91**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

São Mateus-ES, 27 de janeiro de 2020.


RODOLFO MOULIN AZEVEDO


EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Rua Barão dos Aymores, 44 - Centro - São Mateus/ES - CEP: 29930-340 - Fone: (27) 3763-3525 / 99908-5334
Tabelião Interino: Rodrigo Peter Peterle

Reconheço POR SEMEFHAMP A firma de **RODOLFO MOULIN AZEVEDO, EDIRAN BRITO ROCHA AZEVEDO** Em Testemunho da verdade: São Mateus, ES, 27/02/2020, ouano

Usário: WYVA Seloib

Emolumentos de 11,98

RS 3,26, Total: RS 14,24 Consulte autenticidade em www.tjess.br

OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 14:38 SOB Nº 20200049020.
PROTOCOLO: 200049020 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000950351. NIRE: 32200585173.
MOULIN CEREALS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/03/2020
www.simplifica.es.gov.br





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003300330036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/04/2026 14:44**

Checksum: **E912042E1710A49DC3446788B4BA1EB32996FEB8295E9C29502A05C175BA371E**

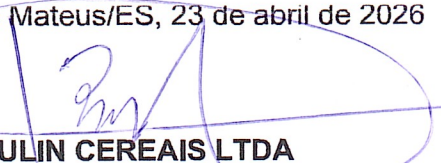


DECLARAÇÃO UNIFICADA

MOULIN CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.407.812/0001-91, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) RODOLFO MOULIN AZEVEDO, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- a) Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- b) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- c) Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- h) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

São Mateus/ES, 23 de abril de 2026


MOULIN CEREAIS LTDA
RODOLFO MOULIN AZEVEDO

39.407.812/0001-91

MOULIN CEREAIS LTDA

Rua Custodia Netto da Silva, 43

BONSUCESSO - CEP: 29 943-630

SÃO MATEUS - ES





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003300330038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/04/2026 15:04**

Checksum: **EE11875ED7D348EF1696C7A2E8883CB8B647CC883857531DF45EA40D3621DBE0**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.407.812/0001-91
Razão Social: MOULIN CEREAIS LTDA
Endereço: R CUSTODIA NETTO DA SILVA 43 / BONSUCESSO / SAO MATEUS / ES / 29943-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041618290342116928

Informação obtida em 29/04/2026 14:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 26028 / 2026

Certifico para os devidos fins que:

MOULIN CEREAIS LTDA

CPF/CNPJ nº: **39.407.812/0001-91**

Rua CUSTODIA NETTO DA SILVA Nº43 - BONSUCESSO - São Mateus-ES CEP: 29943-630

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **29/04/2026**, Valida até: **28/06/2026**

Chave de Validação WEB: **f7ceb090**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 29/04/2026.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MOULIN CEREAIS LTDA

CNPJ: 39.407.812/0001-91

Data de Expedição: 29/04/2026 14:58:26

Nº da Certidão: * 2025981273 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Logradouro: RUA CUSTODIA NETO DA SILVA

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: BONSUCESSO

Número: 43

CEP: 29.943-630

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 212



Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 4 de maio de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003300340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/05/2026 10:06**

Checksum: **5724DC827844639CD863414B07BB62EB9627631A70827E5C7DD416846B862919**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2026



Última atualização 16/04/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).

Informação complementar:

Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café, açúcar, leite, canela em pau e canela em pó)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.510,00

Itens

Arquivos

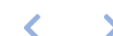
Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>>	700	R\$ 36,16
2	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>>	200	R\$ 4,01

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



IV - DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Determina-se ao Setor competente que adote as providências administrativas necessárias para:

- a) registrar o presente cancelamento nos autos e nos controles do SRP/ARP;
- b) promover a continuidade do atendimento da demanda, mediante convocação do licitante remanescente (segundo colocado), considerando a inexistência de cadastro reserva interessado, na forma do edital; e
- c) proceder às comunicações formais ao fornecedor, assegurando sua ciência do presente ato.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ato não prejudica a apuração de responsabilidades em processo administrativo sancionador próprio, já determinada pela Presidência, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1777180

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Cidades: 2026.041L0200001.09.0006

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para lavagem simples (meia-sola) dos veículos oficiais da CMLT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **contratação de empresa especializada para lavagem simples (meia-sola) dos veículos oficiais da CMLT**, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.133, de 2021;

O objeto do contrato será adquirido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, em demanda da Secretaria Geral da Câmara. O Valor Estimado Total é de, inicialmente, no Máximo de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**, tendo como referência valores pesquisados.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **05 de maio de 2026 até às 23h59m59s**, conforme modelo do anexo II do Termo de Referência, através do **PROTOCOLO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**: <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento>

O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link:

<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

Laranja da Terra, 29 de abril de 2026.

RODRIGO CRAUZER

Secretário Geral da Câmara

Protocolo 1776691

São Mateus

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2026

CidadES: 2026.067L0200001.01.0006

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo **"MENOR PREÇO"** tendo como objeto a Aquisição de equipamentos audiovisuais, de informática para modernização e reestruturação da capacidade de produção de conteúdo e comunicação institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Processo nº 000567/2026

Data da Abertura: 13/05/2026

Hora da Abertura: 12:30 horas

Local de Abertura: Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1776667

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2026.067L0200001.09.07

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000007/2026

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São

fls. 217

Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail:licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparência da câmara municipal de montanha <https://cmmontanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>, ou em loco. Data limite para apresentação das propostas 07/05/2026 até as 13 horas.

Montanha - ES, 30 de abril de 2026
Setor de Compras
Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1777755

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0507/2026**

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II- da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail:licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparência da câmara municipal de montanha <https://cmmontanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>, ou em loco. Data limite para apresentação das propostas 07/05/2026 até as 13 horas.

Montanha - ES, 30 de abril de 2026
Setor de Compras
Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1777818

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ID TCE/ES: 2026.054L0200001.09.0005
Dispensa de Licitação
Processo nº 000174/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO DE BEBEDOURO DE ÁGUA.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003800310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CONTRATADA: LCR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 09.081.947/0009-04.**

VALOR TOTAL: R\$ 749,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Pedro Canário/ES, 29 de abril de 2026.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente

Protocolo 1778206

São José do Calçado

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
ID CIADES 2026.066L 0200001.09.0008**

A Câmara Municipal de São José do Calçado/ES torna público que, no âmbito do Processo nº **0152/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de estojos e quadros de honorarias para serem entregues aos homenageados durante a Sessão Solene**, a empresa classificada em primeiro lugar não apresentou amostras no prazo estabelecido, tendo formalizado a impossibilidade de atendimento. Diante disso, foi convocada a segunda colocada, que apresentou as amostras dentro do prazo, sendo estas analisadas e consideradas **em conformidade com as especificações exigidas**, restando, portanto, **APROVADAS**.

Fica declarada a aceitabilidade da proposta da referida empresa, com o prosseguimento do procedimento de Dispensa de Licitação.

Protocolo 1778111

São Mateus

Errata

**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2026.067L0200001.09.07
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000007/2026**

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 000502/2026

Objeto: Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).

ONDE SE LÊ: no valor R\$ 17.510,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais).

LEIA-SE: no valor R\$ 24.510,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais).

São Mateus/ES, 29 de abril de 2026

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1777561

fls. 218



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) Processo Administrativo nº 000502/2026 IDCIDADES: 2026.067L0200001.09.0007

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000009/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E A EMPRESA MOULIN CEREAIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **MOULIN CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 39.407.812/0001.91, com sede na Rua Custódia Netto da Silva, 43 - Bairro Bonsucesso - CEP: 29.943-630 - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **RODOLFO MOULIN AZEVEDO**, inscrito no CPF: nº XXX.394.667-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000502/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de consumo, de forma parcelada, consistente no fornecimento de **pó de café e açúcar**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da "Ordem de Serviços".

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 219



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios de art. 6º da LGPD.



Autenticar documento em <https://camarasamateus-nepapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 222



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320634003800310038003100340032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 223



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 15000000000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 29 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE**

**MOULIN CEREAIS LTDA - CONTRATADA
RODOLFO MOULIN AZEVEDO - REPRESENTANTE LEGAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000007/2026 - 23/04/2026 - Processo Nº 000502/2026

Vencedor	MOULIN CEREAIS LTDA
CNPJ	39.407.812/0001-91
Endereço	Rua Custódia Neto da Silva, 43 - Bonsucesso - São Mateus - ES - CEP:
Contato	02737633608 moulincereais.sm@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000099	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> categoria superior, predominante de café arábica, bebida dura, torra média. embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, com certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de qualidade global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. marcas de referência: melitta especial, 3 corações estrada, real premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	700,00	33,90	23.730,00
00002	00002	00000098	AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> açúcar cristal, origem vegetal, puro, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes com no máximo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com no máximo 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	200,00	3,90	780,00

Total do Fornecedor: 24.510,00

Total Geral: 24.510,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **04/05/2026 12:27**

Checksum: **25280601F2E17E2DEA7DBA524F55189B51B3865E64D292AE4A7D3741C1DAEF1A**



Contrato nº 000009/2026

Última atualização 29/04/2026



Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000502/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Data de assinatura:** 29/04/2026 **Vigência:** de 29/04/2026 a 29/04/2027

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000018/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000017/2026](#)

Objeto:

Aquisicao de material de consumo, com entrega fracionada, (po de cafe e acucar).

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.510,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.407.812/0001-91 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MOULIN CEREAIS LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		29/04/2026 - 16:41:53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778182

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.233/2026

Concede Título de Cidadania.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Gilson Daniel Batista.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778193

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.235/2026

Concede Título de Cidadania.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003800320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Anderson Ramaldes Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778202

São Mateus

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000009/2026
Processo nº: 000502/2026
ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0007

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e MOULIN CEREAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data de 07 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 29/04/2026

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1777562
fls. 230



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS Nº 015-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00502/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA Nº 000007/2026
CONTRATADA: MOULIN CEREAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, de forma parcelada, consistente no fornecimento de pó de café e açúcar, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

I – DA DESIGNAÇÃO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO

Nome: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização (técnica e administrativa), servindo como ponto focal entre a Administração e a contratada;
- b) Monitorar o cronograma físico-financeiro, assegurando o cumprimento dos prazos e a conformidade das medições para pagamento;
- c) Preparar e encaminhar documentos para aditivos, prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros, e extinção contratual;
- d) Deliberar sobre questões administrativas, incluindo acréscimos ou supressões de até 25% (ou 50% em reformas);
- e) Formalizar processos para aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;
- f) A gestão do contrato caberá ao gestor designado, responsável pelo controle geral da execução contratual e adoção das medidas administrativas necessárias.

III – FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular: ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA - Matrícula nº 001765

Fiscal substituto: KEVIN ROSSINI SILVA - Matrícula nº 001601

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, garantindo conformidade com o termo de referência ou projeto básico;
- d) Registrar ocorrências e determinar a correção de falhas;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- f) Verificar se a contratada cumpre as regras técnicas, artísticas ou científicas, além de exigir comprovantes de regularidade trabalhista (FGTS, INSS) e tributária;
- g) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

h) Auxiliar o gestor do contrato com relatórios e dados técnicos para tomada de decisão sobre reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou sanções.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA

O presente designação vigorará a partir de 29 de abril de 2026 e vencimento em 29 de abril de 2027, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis (29-04-2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA

KEVIN ROSSINI SILVA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KEVIN ROSSINI SILVA** em 04/05/2026 10:05

Checksum: **2D3CBB41DF439C5B151B17B00FF16DCE62E7410ADD364F829913A672192AA855**

Assinado eletronicamente por **ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA** em 04/05/2026 12:04

Checksum: **4AD9937EE1AC487B825B08A3A4517F09BF774AF32AFF3302F8148E9D2162298**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 04/05/2026 12:26

Checksum: **62978874ACDDD8F785729B8554A345DEC53F334E392788B44FFE4C44D3C09C1C**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 04/05/2026 13:14

Checksum: **E430118D68C83AAB3FB5A7F5AB7BDCC0F5D1100B2910013905C79C0DE8FF0D66**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000054/2026

4/5/2026

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000502/2026
Origem	Dispensa Nº 000007/2026	Contrato	000009/2026
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	MOULIN CEREAIS LTDA	CNPJ	39.407.812/0001-91
Endereço	Rua Custódia Neto da Silva, 43 - Bonsucesso - São Mateus - ES - CEP: 29943630	Telefone	02737633608

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO>> categoria superior, Predominante de café arábica, bebida dura, torra média. Embalagem com peso de 500g por pacote, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, com certificados e laudos de pureza e qualidade, categoria superior, com pontuação de qualidade global superior a 6,0, conforme padrões técnicos reconhecidos. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. Marcas de referência: Melitta Especial, 3 Corações Estrada, Real Premium, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	700		33,9000	23.730,00
00002		AÇÚCAR CRISTAL 01KG>> Açúcar cristal, origem vegetal, puro, sacarose de cana-de-açúcar, em pacotes com no máximo 1kg, acondicionados em fardos lacrados com no máximo 30kg, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	200		3,9000	780,00
Total Geral							24.510,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 234

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 04/05/2026 12:26

Checksum: **6A28DA1A0CA8FE376147766320D623C33DAD74177DE27A02402C8B4ABD9BA321**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 4 de maio de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003400330030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/05/2026 10:06**

Checksum: **51DBF8BF0503EC23CD85E5565DBCE58D662CFE74910EE0E7A3134ACA35E0A7A6**





Processo: 502/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 268/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 194/2026 a favor da **MOULIN CEREAIS LTDA** no valor de **R\$ 24.510,00** (*vinte e quatro mil quinhentos e dez reais*), para que sejam adotadas as providências necessárias e emissão da autorização de fornecimento.

Informo, ainda, que estou remetendo junto, a Nota de Anulação de Pré Empenho nº 009/2026 no valor de **R\$ 1.604,00** (*mil seiscentos e quatro reais*).

São Mateus-ES, 4 de maio de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003400330031003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **04/05/2026 16:02**

Checksum: **8A6DD56B49203235021FCC1027E596477B016F94337BAC59B234EF6A7DEF1FE1**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000194/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000010
Processo : 0000502/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000054/2026

Tipo: Ordinário
Data : 04/05/2026
Valor : 24.510,00

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 6261 - MOULIN CEREAIS LTDA
Bairro : Bonsucesso
Endereço : RUA CUSTODIA NETTO DA SILVA
Telefone Fixo: 2799381415
Celular: 00000000000

CNPJ/CPF : 39.407.812/0001-91
Cidade : SAO MATEUS
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, QUANDO A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	47.382,66	Despesa Empenhada	24.510,00	Saldo Disponível	22.872,66
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e quatro mil quinhentos e dez reais)

Reserva : 17/2026
Data : 15/04/2026
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000007/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000007/2026
Número/Ano Processo Adm: 0000502/2026
Modalidade : DISPENSA
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000009/2026
Data Vencimento: 29/04/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	24.510,00
Total		24.510,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	24.510,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	24.510,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	24.510,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	24.510,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	24.510,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	24.510,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	24.510,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	24.510,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.510,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.510,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 04 de maio de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **04/05/2026 16:02**

Checksum: **8CBFCD5B666A7821569A30918BBB38BC1915CB60E8ECA77EECC3AC6628E6113D**





MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000009/2026

Exercício : 2026 Pré Empenho: 0000017/2026 Data: 04/05/2026 Processo : 0000502/2026 Ficha: 10 Valor : 1.604,00

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000017/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : ANULAÇÃO DA NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 017/2026, RETORNANDO O SALDO A DOTAÇÃO DE ORIGEM.

Saldo Anterior Pré Empenho: 26.114,00
Valor da Anulação: 1.604,00
Valor Empenhado: 0,00
Saldo Atual Pré Empenho: 24.510,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.604,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	1.604,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.604,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.604,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 04 de maio de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 242

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **04/05/2026 16:02**

Checksum: **52548D33885CD093E47F11E4DD0DCF8D7F5D247FDC9F3332B29ADA7A2EB8C585**

